Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3754
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0224441-63.2017.8.19.0001

TJRJ CAP EMP05 202102526246 12/04/21 15:07:09138798 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial do **GRUPO GARDEN PARTY**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, realizar a juntada aos autos do décimo sexto e décimo sétimo RMA – Relatório Mensal de Atividades, a partir da última manifestação da AJ (fls. 3.559/3.692), listando todos os atos realizados nos autos principais e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 3.559/3.692** – Juntada do 15º RMA – Relatório Mensal de Atividades, referente aos meses de Maio a Setembro de 2020;
2. **Fls. 3.698/3.699** – Petição da Recuperanda, em atenção a petição da AJ de fls. 3.559/3.561, anunciando que não houve a publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial, fls. 3.030/3.038, requerendo a sua imediata publicação no Diário Oficial;
3. **Fl**. **3.709** – Ato ordinatório, intimação ao Ministério Público
4. **Fl**. **3.711** – Intimação ao Ministério Público

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3755
Carimbado Eletronicamente

5. **Fl. 3.713** – Manifestação do Ministério Público exara ciência dos relatórios da Administração Judicial, ciência do acórdão fls. 3.475/3.481 e não oposição ao pleito da Recuperanda de fls. 3.698/3.699;
6. **Fl. 3.714** – Certidão de intimação eletrônica do Ministério Público;
7. **Fl. 3.716** – Despacho proferido determinando que os habilitantes procedam a distribuição em apartado, intima Recuperanda, credores e demais interessados para tomar conhecimento do Relatório de Atividades apresentado e determina que o cartório certifique as fls. 3698/3699;
8. **Fl. 3.719** – O Credor Sr. Maurício de Oliveira Belchior peticiona nos autos principais acerca da discussão de seu crédito perante a Recuperanda;
9. **Fls. 3.721/3.752** – O Banco A.J. RENNER S/A, atualmente denominado BANCO DIGIMAIS S/A, requer a habilitação do seu crédito.

CONCLUSÕES

A Administração Judicial informa ciência da petição da Recuperanda de fls. 3.698/3.699, cumprindo destacar que endossa o pleito de publicação da aludida decisão, sendo certo que a AJ já havia feito tal requerimento no item "c" de fls. 3.559/3561, em caráter de urgência.

Prosseguindo, a AJ irá requerer o desentranhamento dos pedidos de habilitação de crédito de fls. 3.464/3.473, 3.531/3.544, 3.550/3.557, fls. 3.701/3.708 e fls. 3.721/3.752, para autuação como incidente, em apartado a presente Recuperação Judicial.

Neste sentido, requer a AJ que se intime os Advogados Dr. André de Souza Costa, OAB/RJ nº 108.878 e Dr. Mateus Dominato de Araujo, OAB/RJ 229.142, patronos Credor Sr. Maurício de Oliveira Belchior, fl. 3.719, para que realize o protocolo da habilitação de crédito como incidente apenso aos autos principais, nos termos do art., 6º, §2º; 8º, §único; 9º e art. 10, caput da LRF, visto que os autos principais não é o local para travar discussões atinentes a particularidades de habilitações de crédito.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3756
Carimbado Eletronicamente

Ademais, ciente a AJ do Parecer Ministerial de fl. 3.713, no qual o ilustre *Parquet* exarou ciência dos relatórios da Administração Judicial, e informou sua não oposição ao pleito da Recuperanda de fls. 3.698/3.699.

Por fim, **solicita a AJ a remessa dos autos ao Ministério Público, para ciência e análise dos relatórios de atividades da Recuperanda que seguem em anexo.**

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administradora Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) Que se proceda a publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial de fls. 3.030/3.038 em caráter de urgência;

b) Pelo desentranhamento dos pedidos de Habilitação de Crédito de fls. fls. 3.464/3.473, 3.531/3.544, 3.550/3.557, fls. 3.701/3.706 e fls. 3.721/3.752, para autuação como incidente, em apartado ao presente processo;

c) Que se intime os Advogados Dr. André de Souza Costa, OAB/RJ nº 108.878 e Dr. Mateus Dominato de Araujo, OAB/RJ 229.142, patronos Credor Sr. Maurício de Oliveira Belchior, fl. 3.719, para que realize o protocolo da habilitação de crédito como incidente apenso aos autos principais;

d) Pela remessa dos autos ao Ministério Público, para ciência e análise dos relatórios de atividades da Recuperanda que seguem em anexo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3757
Carimbado Eletronicamente

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial da Recuperação Judicial do Grupo Garden Party

Jamille Medeiros

OAB/RJ nº 166.261

Bárbara Gama

OAB/BA nº 45.392